

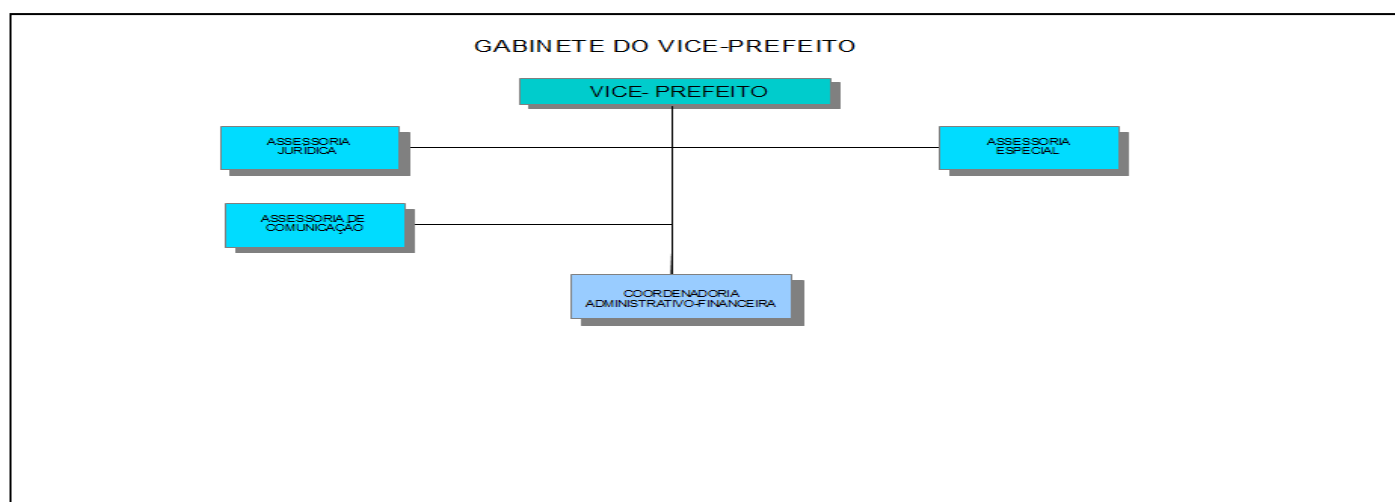
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 15

3. ASSESSORIA ESPECIAL	Coordenador Executivo	DG-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	1
	Assessor Técnico	DNS-2	3
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	2
	Assistente Técnico-Administrativo III	DAS-2	1
4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Coordenador	DNS-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	1
	Assessor Técnico	DNS-2	2
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
5. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Coordenador	DNS-1	1
	Assessor Técnico	DNS-2	2
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
TOTAL			26

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 13.485/2014



\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 13.486, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a estrutura organizacional, a distribuição e a denominação dos cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município (PGM), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município (PGM) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Fortaleza, que tem por finalidade realizar a representação jurídica do Município de Fortaleza, tendo suas competências regulamentadas pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992, com suas alterações posteriores, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município (PGM) previstos na Lei Complementar nº 006/92 e nas diversas leis que a alteraram. CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 78 da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014. DECRETA: Art.1º - Fica consolidada a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), em consonância com a Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992, e suas alterações posteriores, da seguinte forma: I. Direção Superior: 1. Procurador Geral do Município; 2. Procurador Geral Adjunto; 3. Colégio de Procuradores do Município. II. Assessoramento: 1. Procurador Assistente; 2. Procurador Administrativo; 3. Assessoria Técnica de Informática; 4. Assessoria Pericial; 5. Assessoria de Imprensa; 6. Assessoria de Apoio Institucional; 7. Assessoria Técnica Especial. III. Execução Programática: 1. Procuradoria Judicial: 1.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos; 1.2. Serviço de Apoio Administrativo; 1.3. Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais. 2. Procuradoria Fiscal: 2.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos; 2.2. Serviço de Apoio Administrativo; 2.3. Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais. 3. Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente: 3.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos; 3.2. Serviço de Apoio Administrativo; 3.3. Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais. 4. Procuradoria Jurídico-Administrativo: 4.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos; 4.2. Serviço de Apoio Administrativo. 5. Consultoria: 5.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos; 5.2. Serviço de Apoio Administrativo; 5.3. Unidade de Controle Administrativo. 6. Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar: 6.1. Presidência de Junta Processante; 6.2. Unidade de Registro e Controle de Feitos; 6.3. Serviço de Apoio Administrativo. 7. Procuradoria de Apoio aos Feitos Judiciais: 7.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos; 7.2. Serviço de Apoio Administrativo; 7.3. Unidade do Anexo no Fórum. 8. Procuradoria de Desenvolvimento e Pesquisa: 8.1. Biblioteca; 8.2. Assessoria Administrativa; 8.3. Serviço de Apoio Administrativo; 8.4. Unidade de Registro e Controle de Feitos. 9. Representação da Procuradoria no Distrito Federal. 10. Procuradoria da Administração Indireta; 10.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos; 10.2. Serviço de Apoio Administrativo. 11. Procuradoria da Dívida Ativa; 11.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos; 11.2. Serviço de Apoio Administrativo; 11.3. Célula da Dívida Ativa. IV. Execução Instrumental: 1. Departamento Administrativo-Financeiro: 1.1. Coordenação de Contabilidade e Finanças; 1.2. Coordenação de Gestão de Pessoal; 1.3. Unidade de Registro e Controle de Feitos; 1.4. Unidade de Administração e Serviços Gerais; 1.5. Unidade

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 16

de Controle de Bens Penhorados, Removidos e Adjudicados. V. Entidades Vinculadas: 1. Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental (ACFOR). VI. Fundos Vinculados: 1. Fundo de Aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Município (FA-PGM). Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município (PGM) são os previstos na Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992, com suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município), quantificados em 73 (setenta e três) cargos de provimento em comissão discriminados e consolidados nos Anexos I e II deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º - O organograma representativo da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM) é o constante do Anexo III deste Decreto. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2015. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.149, de 29 de abril de 2013, com suas alterações posteriores. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 30 de dezembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

## ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 13.486/2014

CARGO	SIMBOLO	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	S-1	01
Procurador Geral Adjunto	DG-1	01
Direção Geral	DG-1	01
Direção de Nível Superior 1	DNS-1	23
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	10
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	7
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	18
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	12
TOTAL		73

## ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 13.486/2014

Estrutura	Cargo	Simbologia	Quantidade
1. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral do Município	S-1	1
	Secretário do Procurador Geral	DAS-1	1
	Assistente Técnico	DAS-1	2
2. PROCURADOR GERAL ADJUNTO	Procurador Geral Adjunto	DG-1	1
	Assistente Técnico	DAS-1	1
2.1. Secretaria do Procurador Geral Adjunto	Secretário do Procurador Geral Adjunto	DAS-2	1
3. COLÉGIO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO	-	-	-
4. CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Chefe de Gabinete do Procurador Geral	DNS-2	1
5. PROCURADOR ASSISTENTE	Procurador Assistente	DNS-1	1
	Assistente Técnico	DAS-1	1
6. PROCURADOR ADMINISTRATIVO	Procurador Administrativo	DNS-1	1
7. ASSESSORIA PERICIAL	Assessor Pericial	DNS-1	1
8. ASSESSORIA DE IMPRENSA	Assessor de Imprensa	DNS-1	1
9. ASSESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA	Assessor Técnico de Informática	DNS-1	1
10. ASSESSORIA DE APOIO INSTITUCIONAL	Assessor de Apoio Institucional	DNS-1	2
11. ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	Assessor Especial	DG-1	1
	Assessor Técnico Especial	DNS-1	2
12. PROCURADORIA JUDICIAL	Procurador Chefe da Procuradoria Judicial	DNS-1	1
12.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos	Chefe da Unidade de Registro de Controle de Feitos	DAS-2	1
12.2. Serviço de Apoio Administrativo	Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-3	1
12.3. Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais	Chefe da unidade de Apoio aos Feitos Judiciais	DAS-2	1
13. PROCURADORIA FISCAL	Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal	DNS-1	1
13.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos	Chefe da Unidade de Registro de Controle de Feitos da Fiscal	DAS-2	2
13.2. Serviço de Apoio Administrativo	Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-3	1
13.3. Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais	Chefe da Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais	DAS-2	1
14. PROCURADORIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Procurador Chefe da Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente	DNS-1	1
14.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos	Chefe da Unidade de Registro de Controle de Feitos	DAS-2	1
14.2. Serviço de Apoio Administrativo	Chefe de Serviço de Apoio Administrativo	DAS-3	1
14.3. Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais	Chefe da Unidade de Apoio aos Feitos Judiciais	DAS-2	1
15. PROCURADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA	Procurador Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa	DNS-1	1
15.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos	Chefe da Unidade de Registro de Controle de Feitos	DAS-2	1
15.2. Serviço de Apoio Administrativo	Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-3	1
16. CONSULTORIA	Procurador Chefe da Consultoria	DNS-1	1
16.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos	Chefe da Unidade de Registro de Controle de Feitos	DAS-2	1
16.2. Serviço de Apoio Administrativo	Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-3	1
16.3. Unidade de Controle Administrativo	Chefe da Unidade de Controle Administrativo	DAS-2	1

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 17

17. PROCURADORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR	Procurador Chefe da Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar	DNS-1	1
17.1. Presidência da Junta Processante	Presidente de Junta Processante da PROPAD	DNS-1	2
	Membro da Junta Processante da PROPAD	DNS-2	6
17.2. Unidade de Registro e Controle de Feitos	Chefe da Unidade de Registro de Controle de Feitos	DAS-2	1
17.3. Serviço de Apoio Administrativo	Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-3	1
18. PROCURADORIA DE APOIO AOS FEITOS JUDICIAIS	Procurador Chefe de Apoio aos Feitos Judiciais	DNS-1	1
18.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos	Chefe da Unidade de Registro de Controle de Feitos	DAS-2	1
18.2. Serviço de Apoio Administrativo	Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-3	1
18.3. Unidade do Anexo no Fórum	Chefe da Unidade do Anexo no Fórum	DAS-3	1
19. PROCURADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA	Procurador Chefe da Procuradoria de Desenvolvimento e Pesquisa	DNS-1	1
19.1. Biblioteca	Diretor da Biblioteca	DNS-2	1
19.2. Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo	DNS-1	1
19.3. Serviço de Apoio Administrativo	Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-3	1
19.4. Unidade de Registro e Controle de Feitos	Chefe da Unidade de Registro de Controle de Feitos	DAS-2	1
20. REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA NO DISTRITO FEDERAL	Procurador Chefe da Representação da PGM em Brasília - DF	DNS-1	1
21. PROCURADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Procurador Chefe da Procuradoria da Administração Indireta	DNS-1	1
21.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos	Chefe da Unidade de Registro de Controle de Feitos	DAS-2	1
21.2. Serviço de Apoio Administrativo	Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-3	1
22. PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	Procurador Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa	DNS-1	1
22.1. Unidade de Registro e Controle de Feitos	Chefe da Unidade de Registro de Controle de Feitos	DAS-2	1
22.2. Serviço de Apoio Administrativo	Chefe de Serviço de Apoio Administrativo	DAS-3	1
22.3. Célula da Dívida Ativa	Chefe da Célula da Dívida Ativa	DNS-2	1
23. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro	DNS-2	1
23.1. Coordenação de Contabilidade e Finanças	Coordenador de Contabilidade e Finanças	DAS-1	1
23.2. Coordenação de Gestão de Pessoal	Coordenador de Gestão de Pessoal	DAS-1	1
23.3. Serviço de Registro e Controle de Feitos	Chefe de Serviço de Registro e Controle de Feitos do DAF	DAS-2	1
23.4. Serviço de Administração e Serviços Gerais	Chefe do Serviço de Administração e Serviços Gerais do DAF	DAS-2	1
23.5. Unidade de Controle de Bens Penhorados, Removidos e Adjudicados	Auxiliar Técnico	DAS-3	1
TOTAL			73

## ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 13.486/2014

